



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.888, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Aimorés, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de utilidade pública, prestar serviços de limpeza, manutenção e reparos no imóvel e viaturas da corporação e fornecer materiais de consumo.

Art. 3º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** na forma dos artigos 40 a 44 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação a ser criada no orçamento vigente:

CÓDIGO	FICHA	DESCRIÇÃO	VALOR
02-		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
06.122.0007-		Convenio com o Corpo de Bombeiros	
33.90.41.00		Contribuições	
Fonte	1500	Recursos Não Vinculados de Impostos	8.000,00
TOTAL DO PROJETO			8.000,00

Art. 4º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover a suplementação das naturezas de despesas relacionadas no art. 3º, com a anulação da Reserva de Contingencia no valor de 8.000,00, em conformidade ao disposto inciso II do § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alteração e inclusão na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual do projeto atividade **2127– Manutenção de Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar.**

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aimorés/MG, 16 de Maio de 2024


MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.


FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração